

LEI ORDINÁRIA N.º 074/2005

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a ceder veículo à Fundação Assistencial de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, eu, o Prefeito do Município de Alfredo Chaves, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder, através de Termo de Cessão de Uso, veículo tipo ambulância, à Fundação Assistencial de Alfredo Chaves/Es.

Art. 2º - A transferência autorizada pelo *caput* do artigo anterior dar-se-á no exercício financeiro de 2005.

Art. 3º - Ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2005, a manutenção e o abastecimento de combustível das ambulâncias que atendem à Fundação Assistencial de Alfredo Chaves.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 06 de abril de 2005.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL